

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Altera Anexo I do quadro de cargos efetivos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna - SAAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido no Anexo I da Lei Complementar nº 105, de 1º de julho de 2015, o quantitativo de 10 (dez) vagas do cargo de provimento efetivo denominado “**Coletor de Lixo I**”, da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna – SAAE.

Art. 2º. Com o aumento do quantitativo de vagas a que se refere o artigo 1º, fica consolidado o Anexo I da Lei Complementar nº 105/2015, que passa a vigorar nos termos desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Autarquia SAAE.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), 15 de junho de 2016.

*Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna*

*Marcos Vinícius Ferreira
Diretor-Geral do SAAE*

*Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2016

ANEXO I

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - Autarquia SAAE Consolidado na LC nº 105/2015

Grupo Ocupacional	Denominação dos Cargos	Nº de Vagas	Nível de Venceto.
Serviços Gerais	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	V - 1
	- Coletor de lixo II	75	
	- Auxiliar de Serviços Gerais II	100	
	- Servente	13	
	- Atendente de Serviços	04	
Oficial de serviços	- Porteiro	04	V - 2
	- Zelador/ Rondante	13	
	- Auxiliar de Oficina/Ferramentaria	02	
	- Contínuo	02	
Apoio Operacional	- Auxiliar de Manutenção	07	V - 3
	- Balanceiro	02	
	- Coletor de lixo I	40	
	- Controlador de Rota	04	
	- Eletricista	02	
	- Calceteiro	10	
	- Encanador	30	
	- Pedreiro	16	
	- Agente de Manutenção	02	
	- Motorista	20	
Agente de Serviços	- Operador de Máquinas	06	V - 4
	- Operador de ETA/ETE	11	
	- Assistente Administrativo	15	
Assistente Técnico	- Telefonista	03	V - 5
	- Leiturista	13	
	- Agente de Resíduos	03	
	- Fiscal	05	V - 6
	- Mecânico Hidráulico	02	
	- Oficial Prático	10	
	- Contabilista	02	
	- Oficial Administrativo	25	

Técnico Administrativo	- Técnico Químico	04	V - 9
	- Topógrafo	1	
	- Técnico de Laboratório	07	
	- Oficial de Manutenção	02	
	- Técnico de Saneamento	01	
	- Técnico de Segurança do Trabalho	02	
	- Técnico de Ambiental	01	
	- Desenhista/Projetista	04	
Nível Superior	- Advogado	02	V - 10
	- Engenheiro	02	
	- Médico	01	

*Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna*

*Marcos Vinícius Ferreira
Diretor-Geral do SAAE*

*Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2016

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna,

O Projeto de Lei Complementar que ora passamos à apreciação desse Colegiado visa o acréscimo de 10 (dez) vagas no quadro de pessoal efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para aprimoramento do quadro funcional da Administração, motivado pela necessidade de readaptação e ampliação de rotas de coleta e remoção de resíduos.

Com a crescente demanda dos serviços a serem prestados pelo SAAE, torna-se imprescindível o aumento do quantitativo de vagas do cargo referenciado, considerando o aumento dos pontos de coleta e remoção de resíduos sólidos, ampliação de rotas nos bairros Recanto das Peixotas, Cidade Nova III, bem como nos novos bairros Godofredo Gonçalves e Novo São Bento, Veredas II e chacreamento depois do bairro Vitória, ampliação do volume de residências no bairro Piaguassu e região, além dos chacreamentos que estão surgindo pelas margens da MG-050 via Itaúna/Itatiaiuçu.

Com o intuito de sempre buscar a eficiência, visando melhoria e manutenção de qualidade nas atividades desempenhadas pelo SAAE, vê-se necessário o aumento do quantitativo de vagas na forma que ora se propõe, garantindo-se também a melhor dinâmica no atendimento ao interesse público.

Em anexo, seguem o impacto orçamentário-financeiro em atendimento à disposição da Lei Complementar nº 101/2000 e a declaração do ordenador da despesa de que esta se encontra em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a citada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com essas justificativas, mostra-se de extrema relevância seja o projeto analisado, deliberado e aprovado nessa Casa, para melhor atendimento ao interesse público.

Nesta oportunidade, expressamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

*Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna*

Itaúna, 16 de junho de 2016

**Ofício nº 186/2016 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 08/2016**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar nº 08/2016 que “Altera Anexo I do quadro de cargos efetivos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna - SAAE e dá outras providências” para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Aguardamos que essa Egrégia Casa aprovem-no pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Na oportunidade, apresentamos-lhes protestos de apreço e distinta consideração.

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Itaúna***

**EXMO. SR.
FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG**